

ENC: [Promoex] Vetores de Saúde - Limite Constitucional - URGENTE

promoextc

Enviado: quarta-feira, 7 de julho de 2010 9:45**Para:** Cecília Passos

De: Bernardo Felipe Leal [bfelipeleal@gmail.com]**Enviado:** terça-feira, 11 de maio de 2010 09:52**Para:** promoextc**Assunto:** Fwd: [Promoex] Vetores de Saúde - Limite Constitucional - URGENTE

Maryana,

Gostaria de ajudá-la, com relação a consulta sobre o saneamento básico. porém a resposta que obtive da área técnica é que esta questão é muito conceitual e depende do entendimento de cada conselheiro. Não temos decisão coletiva do TCE-MA consolidando entendimento sobre o assunto.

A grande lacuna, neste sentido, é mesmo a ausência de regulamentação da emenda 29. Na verdade existem outros gastos que estão inflando o percentual da saúde como assistência social e até pensionista/aposentado. Isto é um problema de gestão orçamentária que os TC's de alguma forma terão de atacar.

Abraços,

Bernardo

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Maryana Abdala de Oliveira da Costa** <maryana@tce.pr.gov.br>

Data: 10 de maio de 2010 09:54

Assunto: [Promoex] Vetores de Saúde - Limite Constitucional - URGENTE

Para: Lista dos representantes das UELs do PROMOEX <promoex@listas.controlepublico.org.br>

Caros colegas, bom dia!

Gostaria de pedir o auxílio de vocês acerca do questionamento colocado abaixo. O objetivo é subsidiar os trabalhos das Contas do Governador de 2009.

Aos que puderem nos ajudar, peço que nos encaminhem a resposta para o e-mail promoextc@tce.pr.gov.br, se possível, até o dia 21/05, devido aos nossos prazos de análise.

Desde já agradeço a colaboração.

Atenciosamente,

Maryana.

Maryana Abdala de Oliveira da Costa
Coordenadora Técnica - UEL/Promoex
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
maryana@tce.pr.gov.br
(41) 3350-1740

Prezados Colegas Promoexistas;

Há muito temos discutido, por ocasião da análise técnica das Contas do Governo Estadual, o cumprimento do limite com Gastos em Ações e Serviços de Saúde.

Apesar da norma exarada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria 322/03, indicar o que pode ou não ser incluído como gastos em saúde, o Poder Executivo Estadual não a considera instrumento legítimo para regular a matéria e enquanto não sai do papel a chamada regulamentação da Emenda 29/2000, segue incluindo, por exemplo, gastos com saneamento básico.

Assim, para ampliar a discussão no âmbito deste Tribunal, *solicito aos colegas colaboração no sentido de informar como o Tribunal de Contas de vocês estão analisando esta questão.*

Antecipadamente agradeço,

Mauro Munhoz

Coordenador UEL-PR.

Segue os vetores praticados no âmbito do Estado do Paraná que são refutados pelo Ministério da Saúde porque não se coaduna com o definido pela Portaria 322/03.

- Gestão do SUS
- Assistência à Criança e ao Adolescente
- Aquisição e Controle de Compra Leite das Crianças (Não associado a Vetores de Saúde)
- Encargos com Pensões Especiais (Hansenianos)
- Hospital da Polícia Militar (Só atende os Militares e Familiares)
- Administração do Complexo Médico Penal – DEPEN (Assistência Médica aos Presos)
- Ações e Projetos em Ciência e Tecnologia na Área de Saúde
- Produção de Vacinas (Inclusive para Animais)
- Preservação da Saúde/Saneamento Ambiental – SUDERHSA (Não associado a Vetores de Saúde)

- Promoção e Execução da Defesa Sanitária Animal (Não associado a Vetores de Saúde)
- Promoção e Execução da Defesa Sanitária Vegetal (Não associado a Vetores de Saúde)
- Sistema de Saúde dos Servidores do Estado do Paraná (Só Servidores e Familiares)
- Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência do Estado
- Saneamento Básico (Integraliz.Capital CIA de Saneamento do Paraná c/Rec.de Operações Créd.Externas - PARANASAN/JBIC – SANEPAR - (Não associado a Vetores de Saúde)

Antes de imprimir esta mensagem eletrônica, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. Verifique se a impressora possui recursos como impressão frente e verso, modo econômico, entre outros.

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la. Agradecemos sua colaboração.

Privacy Policy: This message (including any attachments) is solely for the use of the individual to whom it is addressed, and may contain confidential information, which is legally protected. If you have received this email by mistake, bear in mind that disclosing, forwarding, printing or copying the content of this email is strictly prohibited. Please notify the sender and delete this e-mail from your system. Thank you for your collaboration

Promoex mailing list

Promoex@listas.controlepublico.org.br

<http://listas.controlepublico.org.br/cgi-bin/mailman/listinfo/promoex>